



---

Regulamentação de atividade remunerada concomitante com bolsa de pós-graduação (mestrado ou doutorado) e para acúmulo de bolsa e vínculo empregatício referente à PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo único: O(A) aluno(a) do PPGEM, com bolsa da cota do programa, poderá exercer atividade remunerada concomitante desde que esta atividade satisfaça as seguintes condições:

1. O escopo temático da atividade deve estar intimamente relacionado com a dissertação ou tese. No caso de atividade didática, o tema do curso deve ser compatível com o escopo disciplinar do PPGEM e com a área em que estiver alocado o aluno(a);
2. A dedicação a atividades didáticas não deve ultrapassar 12 (doze) horas semanais no caso de atividade remunerada, no caso de bolsas CNPq e FAPESP;
3. A atividade remunerada não didática deve ser objeto de convênio com empresas ou de projeto de pesquisa com financiamento externo à USP e às instituições que fomentam as bolsas (CNPq e FAPESP), não podendo caracterizar vínculo empregatício;
4. A CAPES permite acúmulo de bolsas e vínculo empregatício. Alunos(as) contemplados(as) com bolsas CAPES podem receber complementações de bolsa de Fundações e relacionadas com projetos de pesquisa e desenvolvimento, desde que as Fundações permitam essa complementação. O acúmulo de bolsas segue os mesmos critérios da atividade remunerada. Para discentes com vínculo empregatício receberem bolsas CAPES será necessário o envio de documentação complementar, a saber:
  - a) Concordância do orientador;
  - b) Apoio e ciência da empresa onde o candidato à bolsa tem vínculo empregatício;
  - c) Controle de dedicação feito pelo orientador e entregue mensalmente à secretaria do PPGEM, considera-se pelo menos 20 horas de dedicação às atividades de pós-graduação;
  - d) Apresentações periódicas do andamento do trabalho desenvolvido para um comitê a critério da CCP.
5. A atividade remunerada e/ou acúmulo de bolsas consentidos terão início somente após a aprovação pela CCP, e esta atividade, ou acúmulo, também deverá ser comunicada ao término destas pelo(a) discente, com ciência do orientador(a).



---

Ressalta-se que a prioridade das bolsas CAPES é para alunos(as) com dedicação exclusiva à pós-graduação. Os(as) alunos(as) que se candidatam às bolsas são classificados(as) com base em critérios definidos pela CADIS e aprovadas pela CCP do PPGEM. Os requisitos que permitem vínculo empregatício no PPGEM, além dos impostos pela CAPES são:

1. Só ocorrerá havendo bolsas excedentes da CAPES, isto é, não havendo candidatos(as) à bolsa com dedicação exclusiva;
2. Professores(as) universitários(as) serão priorizados(as) na pontuação de classificação, recebendo pontuação equivalente à publicação de artigo em revista não indexada: 1 ponto na classificação.

A concessão dessas bolsas será reavaliada anualmente, em função da demanda de alunos(as) candidatos(as) a serem bolsistas de período integral.

Alunos(as) que receberam bolsa, dedicação exclusiva ou parcial, por qualquer período e não que concluírem os respectivos mestrados ou doutorados deverão devolver os valores recebidos para as agências de fomento (CAPES e CNPq) – (PORTARIA No- 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010)